

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Outubro de 2001

II

Série

Número 99

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 124-A/2001

Acrescenta um lugar de tesoureiro-chefe ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Planeamento e Finanças.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 124-A/2001**

Considerando o desejo de regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, do funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Planeamento e Finanças, com a categoria de Tesoureiro-Chefe, José Joaquim Sousa Lino;

Considerando que, dado a sua integração na carreira específica da Administração Regional, dentro do grupo de pessoal de Chefia, apenas existe um lugar que se encontra ocupado, não se prevendo para breve a sua vacatura;

Considerando o interesse público no regresso do referido funcionário, dada a carência de pessoal com aqueles requisitos e experiência no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários;

Considerando porém, que nos mecanismos de mobilidade dos funcionários públicos, não prevê a possibilidade de integração directa, tendo o seu regresso que fazer no quadro de pessoal de origem;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76 de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional através da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, aprovar o seguinte:

- 1 - Ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Planeamento e Finanças, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2001/M de 21 de Agosto, é acrescentado um lugar de Tesoureiro-Chefe, a extinguir quando vagar.
- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 1 de Outubro de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.